



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 19:32:58.720 - PL261424
EMC 1895/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1895/2025

Emenda Substitutiva ao PNE, referente ao artigo 18 do Projeto de Lei.

O Art. 18 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Inep estabelecerá, no prazo de doze meses, os indicadores das metas previstas no Anexo e apoiará a definição dos valores de referência não previstos nas metas constantes no Anexo, assegurada a oitiva do Fórum Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2614/2024 sublinha as atribuições do FNE em relação ao monitoramento e avaliação do PNE. Com efeito, o FNE é representatividade que recepciona as demais institucionalidades, MEC, CNE e Comissões de Educação do Legislativo. Nada mais meritório e oportuno do que reforçar a necessidade de sistemática interlocução no FNE, inclusive para efeito da elaboração de indicadores.

A presente proposição expressa contribuição de importantes entidades nacionais do campo educacional, tais como ANPAE, ANPEd, ANFOPE e FORUMDIR. Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2025.

Deputada Maria do Rosário (PT/RS)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256915024900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário



* C D 2 5 6 9 1 5 0 2 4 9 0 0 *